

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2639 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 30 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

Informamos através do presente que nas **Portaria nº148, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 164/2025** publicado através do Diário Oficial do Município, edições nº 2632, 2635 e 2637 nas páginas 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 34 dos dias 17/04/2025, 24/04/2025 e 28/04/2025;

ONDE SE LÊ:

“Meio de transporte **PEUGEOT/EXPERT EUROLAF** – Placa: **BDU-7F48**.”.

LEIA-SE:

“Meio de transporte **RENAULT MASTER MINIBUS** – Placa: **TAW-8J27**.”.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 30 de abril de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:
0353795097

7

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=35771851000112, ou=presencial, cn=EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document.
Location:
Date: 2025.04.30 15:52:30-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2639 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 30 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 047/2021

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SABÁUDIA-PR- ASCAMAR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPARAÇÃO, PRENSAGEM E ENFARDAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NA CENTRAL DE TRIAGEM DE RECICLAGEM, SITUADA NO ATERRO SANITÁRIO.

OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual de prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de maio de 2025 até 03 de maio de 2026, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e CLÁUSULA DÉCIMA do contrato nº 047/2021.

PREÇO: Fica renovado o saldo do contrato na quantidade original do contrato, para o período de 12 (doze) meses, mantendo o repasse mensal de R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 30 de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2639 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 30 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 898/2025

“Dispõe sobre acréscimo do auxílio para filho ou dependente legal portador de necessidades especiais de servidor público no Capítulo III do Estatuto do Servidor Público de Sabáudia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido do inciso V o artigo 146 do Estatuto do Servidor Público de Sabáudia, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146 Serão concedidos ao servidor os seguintes auxílios pecuniários:

(...)

V – Auxílio para filho ou dependente legal portador de necessidades especiais de servidor público.”

Art. 2º - Fica acrescido da Subseção V e dos Artigos 158-A e 158-B o Estatuto do Servidor Público de Sabáudia, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção V

O auxílio para filho ou dependente legal portador de necessidades especiais de servidor público

Art. 158-A Será concedido ao servidor que tenha filho ou dependente legal portadores de necessidades especiais, e que percebera até 05 (cinco) vezes o valor do menor vencimento instituído, o auxílio previsto nesta subseção, que constitui o repasse mensal, em folha de pagamento, do valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo instituído pelo Município.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2639 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 30 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

§1º Caberá ao servidor (a) solicitar o auxílio mediante a apresentação de requerimento específico, dirigido ao órgão de recursos humanos, juntando toda a documentação necessária à comprovação da responsabilidade legal pela pessoa com deficiência e do respectivo quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições terapêuticas, nos termos do artigo 158-B.

§ 2º O auxílio será concedido pela autoridade competente, a partir de parecer prévio do órgão médico pericial do Município, o qual poderá fazer avaliação mediante documentação médica apresentada ou designar perícia médica, emitindo o parecer médico do Município constatando o quadro clínico e declarando o enquadramento como pessoa com deficiência.

§3º Na ausência do órgão médico municipal, a avaliação será feita tomando por base os documentos médicos apresentados pelo solicitante.

Art. 158-B Para fins de concessão deste auxílio o servidor deverá instruir o pedido administrativo com a seguinte documentação probatória:

I – Requerimento da solicitação do auxílio;

II - Cópia da certidão de nascimento e RG do dependente;

III - Termo de guarda, tutela ou curatela para servidor que, por determinação judicial, tenha sob sua responsabilidade pessoa com deficiência;

IV- Laudo do médico assistente contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do paciente; nome completo do responsável, nome da doença com o respectivo Código Internacional de Doenças (CID), proposta terapêutica, prognóstico temporal, data, assinatura e carimbo legível do profissional com especialidade e número do registro;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2639 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 30 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

§1º Quando necessário o órgão competente poderá solicitar relatório/laudo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

§2º Não terá direito ao auxílio previsto nesta subseção o servidor cujo filho ou dependente portador de necessidades especiais esteja recebendo renda de trabalho ou benefício previdenciário.

§3º No caso de ambos os pais ou responsáveis serem servidores públicos, o auxílio será pago somente a um deles.

§4º É vedada a cumulação do auxílio instituído por esta subseção com a redução de carga horária prevista na Lei Municipal nº 737/2022.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em específico os incisos V e VI do Artigo 149 do Estatuto do Servidor Público de Sabáudia.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:03537950977
3537950977

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=35771851000112,
ou=presencial, cn=EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this
document
Date: 2025.04.30 11:05:49-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v



Escudo de Sabaudia

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA.03537950977
(DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF 43, OU=EM BRANCO), OU=35771851000112, OU=presencial, CN=EDSON
HUGO MANUEIRA.03537950977
Reason: I am the author of this document.
Location:
Date: 2025.04.30 15:52:05-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

6

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2639 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 30 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 2



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA

Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia
CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122
E-mail: Site: http://www.sabaudia.pr.gov.br/

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 10/2025

Processo Adm.: 20/2025

Data do Processo: 25/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 20/2025
b) Nr. Licitação: 10/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/04/2025
e) Objeto da Licitação: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO SOB O LOTE Nº 14, DA QUADRA Nº 02, RUA SÃO PAULO, Nº 37, CENTRO, SABÁUDIA/PR, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EVOLUIR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. (50% PERTENCENTE À PROPRIETÁRIA CLOTILDE GIGLIOTTI SALVADOR).*

Participante: CLOTILDE GIGLIOTTI SALVADOR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO SOB O LOTE Nº 14, DA QUADRA Nº 02, RUA SÃO PAULO, Nº 37, CENTRO, SABÁUDIA/PR, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EVOLUIR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. (50% PERTENCENTE À PROPRIETÁRIA CLOTILDE GIGLIOTTI SALVADOR)	12,000	MES	750,00	9.000,00

Total do Participante: 9.000,00

Participante: DORIVAL CRESPO GIGLIOTTI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO SOB O LOTE Nº 14, DA QUADRA Nº 02, RUA SÃO PAULO, Nº 37, CENTRO, SABÁUDIA/PR, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EVOLUIR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. (50% PERTENCENTE AO PROPRIETÁRIO DORIVAL CRESPO GIGLIOTTI)	12,000	MES	750,00	9.000,00

Total do Participante: 9.000,00

Total Geral: 18.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	08.001.12.122.0003.2011.3.3.90.36.00	R\$ 18.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2639 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 30 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 2 / 2

Sabáudia, 30 de Abril de 2025

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2639 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 30 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Jacomo Valério, 1172 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-1811 E-mail: sec.educacao@sabaudia.pr.gov.br

2º ANO					
Nº	INICIAIS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRAMENTO	PONTUAÇÃO (decreto nº 158/2023)	OBSERVAÇÃO
1	A.H.S.	29/02/2019	27/01/2025	100	
2	I.Z.S.	15/01/2018	14/02/2025	100	
3	C.E.T.	15/10/2022	04/04/2024	100	
4	H.J.M.	07/01/2018	07/04/2025	100	
5	E.S.	22/06/2017	21/10/2024	00	
3º ANO					
6	S.M.O.	19/07/2016	08/04/2025	400	
7	A.C.O.S.	10/07/2016	08/04/2025	300	
8	L.F.O.	09/05/2015	21/10/2024	200	
9	P.R.S.S.	17/12/2015	06/11/2024	100	
10	J.C.A.C.	16/01/2017	06/11/2024	100	
11	M.H.A.M.	03/08/2016	25/02/2025	00	

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2639 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 30 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Jacomo Valério, 1172 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-1811 E-mail: sec.educacao@sabaudia.pr.gov.br

INFANTIL I					
Nº	INICIAIS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRAMENTO	PONTUAÇÃO (decreto nº 158/2023)	OBSERVAÇÃO
1	R.A.R.S.G.	24/07/2023	24/06/2024	200	
2	A.S.F.	21/11/2023	09/01/2025	200	
3	I.G.A.R.	29/04/2023	08/01/2025	200	
4	I.M.N.F.	07/01/2024	14/01/2025	200	
5	T.V.C.	12/08/2023	15/01/2025	200	
6	G.B.S.	19/10/2023	21/01/2025	200	
7	E.F.B.L.S.	14/03/2024	28/03/2025	200	
8	G.S.O.	18/12/2023	15/04/2024	180	
9	A.B.	10/10/2023	10/02/2025	180	
10	M.L.S.F.	24/04/2023	18/06/2024	100	
11	R.H.S.S.	10/08/2023	18/06/2024	100	
12	E.G.F.S.	08/11/2024	05/08/2024	100	
13	J.M.Q.L.	24/01/2024	12/08/2024	100	
14	J.G.C.D.	05/09/2023	21/08/2024	100	
15	M.V.A.A.	07/05/2023	11/11/2023	100	
16	O.R.L.	14/07/2023	27/11/2024	100	
17	H.M.J.S.	07/07/2023	27/11/2024	100	
18	B.D.A.	17/07/2023	14/01/2025	100	
19	A.E.N.	14/10/2023	14/01/2025	100	
20	A.Z.S.	19/10/2023	23/01/2025	100	
21	M.E.A.M.	13/12/2023	28/01/2025	100	
22	S.G.R.S.	05/03/2024	30/01/2025	100	
23	C.M.B.S.	28/11/2023	10/01/2025	80	
24	I.S.R.R.	15/09/2023	14/01/2025	80	
25	N.M.L.S.	31/08/2023	31/01/2025	80	
26	L.E.F.S.	29/10/2023	11/03/2024	00	
27	E.G.G.S.	04/12/2023	03/06/2024	00	
28	M.B.	10/03/2024	(2024)	00	
29	S.I.L.C.	21/02/2024	27/03/2025	00	
TRANSFERÊNCIA					
30	E.M.V.R.	09/03/2024	24/04/2024	100	Pequeno Polegar/Miquelina

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2639 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 30 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Jacomo Valério, 1172 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-1811 E-mail: sec.educacao@sabaudia.pr.gov.br

INFANTIL II					
Nº	INICIAIS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRAMENTO	PONTUAÇÃO (decreto nº 158/2023)	OBSERVAÇÃO
1	A.G.C.N.	27/05/2022	22/04/2025	300	
2	H.V.F.M.	28/06/2022	28/04/2025	300	
3	H.T.A.L.	19/09/2022	22/04/2024	200	
4	Y.R.Y.	12/12/2022	19/08/2024	200	
5	H.G.C.	07/11/2022	21/03/2025	200	
6	I.M.S.	03/02/2023	28/03/2025	200	
7	C.C.M.	13/02/2023	27/11/2024	100	
8	Y.F.A.S.	07/12/2022	17/03/2025	100	
9	A.B.M.A.	22/08/2023	03/04/2025	100	
10	M.R.T.R.	02/03/2023	14/04/2025	100	
11	L.V.N.	05/05/2022	24/04/2025	100	
12	D.M.B.S.	07/07/2022	10/01/2025	80	
13	G.A.G. N.	16/07/2022	15/01/2025	00	
14	H.C.M.	30/04/2022	28/04/2025	00	
TRANSFERÊNCIA					
15	J.P.V.O.	05/01/2023	05/03/2025	200	Criança Feliz/Miquelina
16	M.E.C.C.	25/07/2022	31/03/2025	200	Miquelina/Pequeno Polegar

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2639 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 30 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Jacomo Valério, 1172 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-1811 E-mail: sec.educacao@sabaudia.pr.gov.br

INFANTIL III					
Nº	INICIAIS DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE CADASTRAMENTO	PONTUAÇÃO (decreto nº 158/2023)	OBSERVAÇÃO
1	L.S.	11/06/2021	04/04/2025	200	
2	H.S.S.	07/06/2021	27/11/2024	100	
3	L.E.D.O.	30/11/2021	09/01/2025	100	
4	L.S.Z.L.	30/09/2021	27/01/2025	100	
5	S.G.C.G.	02/04/2021	23/01/2025	100	
6	G.N.C.	16/11/2021	27/03/2025	100	
7	I.Y.D.A.	25/10/2021	21/01/2025	80	
8	M.J.F.	20/01/2022	28/04/2025	80	
9	A.N.S.	19/05/2021	08/01/2025	00	
10	M.C.S.	20/04/2021	22/01/2025	00	
11	J.L.V.	14/01/2022	22/04/2025	00	
12	A.M.U.	13/07/2021	25/03/2025	00	
TRANSFERÊNCIA					
13	J.F.M.	28/09/2021	09/01/2025	200	Miquelina/Criança Feliz
14	J.F.M.Z.	19/01/2022	31/01/2025	100	Criança Feliz/Pequeno Polegar
15	S.V.S.C.	05/10/2021	31/03/2025	00	Miquelina/Criança Feliz

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2639 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 30 – 04 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Jacomo Valério, 1172 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-1811 E-mail: sec.educacao@sabaudia.pr.gov.br

CMEI:	INFANTIL 0		INFANTIL 1		INFANTIL 2		INFANTIL 3		INFANTIL 4		INFANTIL 5		TOTAL DE MATRÍCULAS
	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS	
CMEI PEQUENO POLEGAR	A-15	00	B-21	00	C-20 D-20	00 00	E-21 F-15	00 00	A-20 B-21 C-21	00 00 00	A-21 B-19	00 00	213
CMEI CRIANÇA FELIZ	INF. O E 1 A-15	00	INF. O E 1 --	--	A-15	00	A-27	00	A-23	00	A-13 B-16	00 02	109
CMEI PROFESSORA MIQUELINA APº GORZONI MANOEIRA	A-15	00	A-22	00	A-20	00	A-22 B-22	00 00	A-21 B-22	00 00	A-17 B-17 C-20	00 00 00	198

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Jacomo Valério, 1172 - centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
Telefone: (43) 3151-1811 E-mail: sec.educacao@sabaudia.pr.gov.br

ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL:	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		TOTAL DE MATRÍCULAS
	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMOACIR COELHO.	A-21 B-24 C-23	02	A-30 B-30	00	A-27 B-27 C-23	00 00	A-25 B-24 C-22	00 01 03	A-24 B-24 C-23	01 01 01	A-10 B-11	00 00	368

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"